

LEI COMPLEMENTAR Nº 206 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a reestruturação do Departamento de Turismo, criação de 1 (um) cargo de provimento em comissão, criação de 2 (dois) cargos para provimento por concurso e criação de 1 (uma) vaga para cargo efetivo de Psicólogo; procedendo a alteração da Lei Complementar nº 085/2007 no que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal e salários da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Ficam criados no âmbito da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista 3 (quatro) novos cargos, sendo 1 (um) para provimento em comissão, 2 (três) para provimento por concurso público e criação de mais (1) uma vaga para o cargo de Psicólogo, altera-se a Lei Complementar nº 085/2007 no que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa, das atribuições e do quadro de pessoal e salários.

Art. 2º O Departamento de Turismo (DT), já existe e subordinado à Secretaria de Cultura e Turismo, passa a ter as seguintes competências básicas:

- I-** Assessorar o Secretário de Turismo nos assuntos de sua competência;
- II-** Coordenar as ações e projeto de desenvolvimento para o turismo municipal;
- III-** Coordenar o COMTUR e participar das políticas públicas;
- IV-** Coordenar as políticas municipais voltadas ao turismo;
- V-** Cooperar na fiscalização e planejamento dos gastos relacionados ao Fundo Municipal de Turismo;
- VI-** Coordenar e controlar as ações dos subordinados à Secretaria de Turismo;

Art. 3º Para dar cumprimento às competências da nova estruturação do Departamento de Turismo, ficam criados 1 (um) novo cargo de Coordenador de Turismo, passando a integrar o Anexo III da Lei Complementar nº 085/2007, conforme abaixo relacionado:

Quant.	Cargo Comissionado	Remuneração
01	Coordenador de Turismo Cargo Comissionado – com ensino superior na área, concluído ou cursando, e com Certificado de Guia Turístico	R\$ 3.000,00

Parágrafo único As atribuições do cargo comissionado criado, estão escritas no Anexo I, o qual faz parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 4º Ficam criados os empregos públicos de provimento por concurso, nas respectivas, quantidades, remuneração e carga horária, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, passando a integrar o anexo I da Lei Complementar nº 085/2007, conforme abaixo relacionados:

Quant. Cargos	Empregos efetivos	Remuneração	Jornada
01	Turismólogo Com curso superior concluído na área de atuação	R\$ 2.500,00	35 horas
01	Guia Turístico Agente administrativo com curso superior na área, concluído ou cursando, e com Certificado de Guia Turístico	R\$1.500,00	35 horas ou em regime 12x36

Parágrafo único As atribuições dos cargos efetivos criados, estão descritas no Anexo II, o qual faz parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 5º O quadro de pessoal consolidado de cargos públicos em comissão da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista encontra-se no Anexo I, que faz parte da presente Lei Complementar.

Art. 6º Fica criada mais 1 (uma) vaga para o cargo de psicólogo de provimento por concurso, passando a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 085/2007, conforme abaixo relacionado:

Quantidade vaga criada/alteração	Denominação do Cargo efetivo	Remuneração	Jornada
01 vagas/de 6 para 7	Psicólogo	Em lei	Em lei

Parágrafo único As atribuições, remuneração e jornada para a vaga de Psicólogo criada nesta Lei, estão descritas no Anexo I da Lei Complementar nº 153 de 12 de março de 2014.

Art. 7º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo IV, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente à sua Publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de agosto de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 14 de agosto de 2018.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo

ANEXO I
Projeto de Lei Complementar

DESCRIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO

Cargo:	Coordenador de Turismo
Descrição:	<p>I- Assessorar Secretário de Cultura e Turismo em todos atos e projetos voltados ao turismo no Município, auxiliando, inclusive, nas relações institucionais e intermunicipais pertinentes;</p> <p>II- Participar da elaboração de políticas públicas, do plano diretor e projetos voltados ao turismo municipal;</p> <p>III- Assessorar a Secretaria em suas relações político-administrativas com municípios, associações de classe, órgãos e entidades públicas e privadas;</p> <p>IV- Coordenar para que as ações relacionadas ao Plano Diretor e demais projetos de desenvolvimento para o turismo municipal estejam em harmonia com as diretrizes do COMTUR.</p> <p>V- Coordenar a recepção de turistas no Município; garantir a prestação de atendimento a entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando esclarecimentos e encaminhando-os aos destinos;</p> <p>VI- Transmitir ordens do Secretário de Cultura e Turismo às demais autoridades municipais, Secretários e Procuradores;</p> <p>VII- Executar outras tarefas de gerenciamento correlatas ao turismo e à cultura nas quais o Município justifique interesse público.</p>

ANEXO II
Projeto de Lei Complementar

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

Cargo:	Turismólogo
Descrição:	<p>I- Elaborar relatórios a fim de efetividade de política pública e orientação das infraestruturas necessária ao turismo e à divulgação da cultura;</p> <p>II- Atuar tecnicamente na seleção e classificação dos locais e áreas de interesse turístico;</p> <p>III- Realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica visando o adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais;</p> <p>IV- Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no Município de Laranjal Paulista</p> <p>V- Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município;</p> <p>VI- Criar e implantar roteiros e rotas turísticas;</p> <p>VII- Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística e valorização da cultura;</p> <p>VIII- Coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico e culturais;</p> <p>IX- Organizar eventos no âmbito municipal, inclusive, correlacionado ao turismo e cultura regionais;</p> <p>X- Executar outras tarefas de planejamento correlatas ao turismo e à cultura nas quais o Município justifique interesse público.</p>
Cargo:	Guia Turístico
Descrição:	<p>I – Recepcionar, conduzir, orientar e assistir pessoas ou grupos durante traslados, passeios, visitas e viagens no âmbito local e regional;</p> <p>II – Prestar informações sobre aspectos socioculturais, históricos, ambientais e geográficos da região;</p> <p>III – Atuar em organizações públicas ou conveniadas ao segmento do turismo e cultura;</p> <p>IV - Auxiliar o turismólogo na classificação dos locais de interesse turístico, na organização de eventos, na criação de roteiros e rotas;</p> <p>V – Participar de todos os eventos turísticos e/ou culturais em que o Município tenha elaborados;</p> <p>VI – Executar outras tarefas de auxílio correlatas ao turismo e à cultura, para as quais o Município justifique interesse público.</p>